

SÍNTESE NORMA 01/JNE/2024

III - EXAMES FINAIS NACIONAIS, EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

2. Os **alunos internos e autopropostos do 11.º ano** dos cursos científico-humanísticos devem **inscrever-se para a realização de provas e exames**, quando pretendam:

- Realizar **exames finais nacionais para aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário**;
- Realizar **exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para aprovação de disciplinas** e conclusão do ensino secundário;
- Realizar **provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas** e conclusão do ensino secundário, **as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta**;
- Realizar **provas a nível de escola para aprovação de disciplinas** e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- (...);
- Realizar **melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação**.
- Realizar **exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso**.

3. Os **alunos autopropostos do 12.º ano**, (...), **devem**, consoante o seu percurso escolar, **inscrever-se para a realização de provas e exames**, quando pretendam:

- Realizar **exames finais nacionais apenas nas disciplinas que elejam como provas de ingresso**;
- Realizar **exames finais nacionais e exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais para aprovação de disciplinas** e conclusão do ensino secundário;
- Realizar **provas de equivalência à frequência, para aprovação de disciplinas** e conclusão do ensino secundário, **as quais são substituídas por exames finais nacionais quando exista essa oferta**;
- Realizar **provas a nível de escola para aprovação de disciplinas** e conclusão do ensino secundário (em substituição dos exames finais nacionais);
- Realizar **melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação apenas para efeitos de acesso ao ensino superior**.

5. **À exceção dos alunos retidos por faltas**, os alunos internos e autopropostos têm de se **inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase** das provas e exames do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

6. **As inscrições para as provas e exames do ensino secundário**, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, prova de ingresso, melhoria de classificação final da disciplina que para o 12.º ano o resultado releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior), **realizam-se nos seguintes prazos**:

<p>Prazo de inscrição para a 1.ª fase 26 fevereiro a 8 de março</p> <p>Prazo de inscrição para a 2.ª fase 15 a 16 de julho</p>
--

7. Os alunos do ensino secundário que **anulem a matrícula numa determinada disciplina, após a penúltima semana do 3.º período letivo, estão impedidos de realizar provas e exames nessa disciplina, no presente ano letivo.**
8. Os **alunos do 11.º ano** dos cursos científico-humanísticos **realizam exames finais nacionais, como alunos internos, a pelo menos uma das disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso** ou na disciplina bienal da componente de formação específica objeto de permuta, se aplicável, **ou na disciplina de Filosofia** da componente de formação geral (cf. estipulado no Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho, e na Portaria n.º 278/2023, de 8 de setembro).
9. Os alunos referidos no número anterior **podem proceder à alteração da opção de inscrição até ao último dia útil da terceira semana de maio do ano letivo** a que respeita a inscrição, **mediante a autorização prévia do diretor da escola, através de solicitação na PIEPE e pagamento de multa.**
10. Nos anos letivos seguintes, a opção referida no n.º 9 só pode ser alterada se o aluno não tiver concluído nenhuma das disciplinas relativamente às quais pretende alterar a decisão de realização de exame final nacional para conclusão do seu plano de estudos.
11. O **exame final nacional de Inglês, código 550, substitui a prova de equivalência à frequência código 367, pelo que o referido exame poderá ser realizado para conclusão da disciplina de Língua Estrangeira – Inglês, da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, além de poder assumir a valência de prova de ingresso. A classificação final da disciplina é a obtida na prova de exame (com a ponderação prevista para os exames finais nacionais de língua estrangeira), quer para aprovação quer para melhoria da classificação final da disciplina, que para os alunos do 12.º ano revela apenas para efeitos de acesso ao ensino superior.**
13. A **Ficha ENES 2024** é um **documento necessário para a candidatura ao ensino superior** e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e **pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.**
14. **Para a candidatura ao ensino superior, os alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo têm que proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo “Pedido de Ficha ENES”, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2024, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição.**
15. Este **pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2024/2025**, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.
16. A **inscrição para a realização de exames finais nacionais na 2.ª fase é obrigatória.**
17. Os **exames realizados na 2.ª fase do presente ano letivo só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes.**

18. **No mesmo ano escolar, um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.** Nos anos escolares subsequentes, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

19. Na realização dos exames finais nacionais do ensino secundário da 1.ª fase e da 2.ª fase, há que ter em consideração a existência de **exames que satisfaçam a mesma prova de ingresso**, de acordo com os quadros seguintes:

Prova de ingresso (PI): Espanhol (05)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso
Espanhol - continuação-bienal (847)	Espanhol -iniciação-bienal (547)	Espanhol -continuação-bienal (847)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Prova de ingresso (PI): História (11)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso
História A (623)	História B (723)	História A (623)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Prova de ingresso (PI): Matemática (16)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados

Prova de ingresso (PI): Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17)

Exame realizado na 1.ª fase de exames	Exame realizado na 2.ª fase de exames	Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso	Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fase dos concursos de acesso
Matemática A (635)	Matemática B (735)	Matemática A (635)	Exame com melhor classificação de entre os realizados
Matemática A (635)	MACS (835)	Matemática A (635)	
Matemática B (735)	MACS (835)	Matemática B (735)	

20. Um **exame final nacional realizado na 2.ª fase que satisfaça a mesma prova de ingresso de outro exame realizado na 1.ª fase, do mesmo ano escolar, é considerado uma melhoria de classificação para essa prova de ingresso, só podendo ser utilizado nesta qualidade na 2.ª fase do concurso de acesso ao ensino superior.**

21. Quando ocorrer a **sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora**, o aluno **inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1ª fase o exame, para aprovação ou melhoria de classificação final da disciplina** que no 12.º ano releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior, **correspondente à disciplina do seu plano de estudos**, incluindo os alunos com percurso formativo próprio, **devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.**

22. Os alunos **podem realizar na 2.ª fase** provas ou componentes de prova de **exames finais nacionais desde que na 1.ª fase tenham realizado outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora.**

23. Quando se verificar a sobreposição a que se refere o n.º 21, mas **entre duas disciplinas eleitas como provas de ingresso não pertencentes ao plano de estudos do aluno**, este, no ato de inscrição para a 1.ª fase, opta por um dos exames, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase.

24. Os exames realizados na 2.ª fase, referidos nos n.ºs 21, 22 e 23, são equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase.

29. Os **alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura online** da DGES e, **no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no pedido de Ficha ENES, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.**

Pedido de atribuição de senha a realizar em <https://www.dges.gov.pt/online/SenhaAcesso/Pedir.aspx>

NOTA: A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2024.

30. Os alunos devem consultar todas as informações relativas ao acesso ao ensino superior no **Guia Geral de Exames 2024**. Disponível em:

Sítio da DGE/JNE: <http://www.dge.mec.pt/informacoes-1>

Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: <http://www.dges.gov.pt/pt>

IV - DISPOSIÇÕES COMUNS

3. Os **alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais, inscrevem-se nos prazos estipulados para os restantes alunos.**

25. Para efeitos de inscrição nas provas e exames, **considera-se aluno abrangido pela escolaridade obrigatória todo aquele que iniciou o ano letivo 2023/2024 sem ter completado 18 anos de idade.**

26. Podem ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>

V – PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO ELETRÓNICA EM PROVAS E EXAMES

1. O **processo de inscrição para a realização de provas e exames**, no ano letivo 2023/2024, efetua-se através da PIEPE, a disponibilizar **no endereço** <https://inepiepe.dge.mec.pt>.

3. O **encarregado de educação ou o aluno, quando maior**, acede à PIEPE e **efetua o seu registo, preenchendo obrigatoriamente todos os campos editáveis e selecionando, no final, o botão “enviar”.**

4. Para **conclusão do processo de registo**, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, **deverá aceder ao endereço de correio eletrónico indicado no registo** (verificando a caixa de entrada, o spam, o lixo ou outros) **e ativar o link que lhe foi enviado para validar a conta e ativar o acesso à PIEPE.**

5. **Concluído o registo com sucesso**, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, **poderá proceder à inscrição**, colocando o **nome de utilizador e a palavra-passe definidas no registo.**

6. Na PIEPE, o encarregado de educação ou aluno, quando maior, deve ter em consideração que:
- na situação prevista no n.º 14 do Capítulo III, quando seleciona “Pedido de Ficha ENES” e o submete, fica impossibilitado de se inscrever em provas e exames;
 - **a identificação das escolas, dos cursos e das disciplinas com os respetivos códigos é feita através de seleção na lista pré-definida disponibilizada para o efeito.**
7. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, que não apresente os documentos necessários para efeitos de inscrição, através do carregamento de ficheiros na PIEPE, procede à entrega ou apresentação dos mesmos, presencialmente na escola de inscrição que realiza a sua verificação e posterior validação dos respetivos campos.
9. Na **situação em que um aluno solicita a reabertura de inscrição**, a mesma é enviada para o campo “Pedidos de reabertura” na *Piepe-Escolas* e a escola tem de, primeiramente, aceder aos pedidos de reabertura e clicar no botão “Reabrir Inscrição”, para que o aluno possa realizar a alteração pretendida.
10. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deverá **verificar e confirmar todos os dados antes de submeter a sua inscrição eletrónica.**
19. A **retificação da inscrição, quando solicitada pela escola, terá de ocorrer nos 2 dias úteis seguintes ao pedido.**
20. No final da validação da inscrição, a escola envia um email ao encarregado de educação ou aluno, quando maior, a comunicar que a sua inscrição se encontra validada com sucesso e aceite.
21. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, convolvendo-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.